



Opinião



Direito Aberto

Ana Rita Andrade

Advogada do Departamento de Concorrência e Regulação SRS Advogados

Colaboração com a:



Os Media e a concorrência

O caso 'News of the World' podia ter sido, sem estranheza, um argumento *hollywoodesco* para um filme de ficção. Hoje, se fosse um argumento, seria já um policial, com laivos de terror. Trata-se de uma realidade crua que expôs também (espantem-se os mais desatentos)... um problema de Direito da Concorrência. Para a maioria dos cidadãos a concorrência é uma realidade distante que outros cuidam. Mas a sua importância é estrutural na sociedade moderna – e este caso é disto um exemplo.

A News Corp está activa em dezenas de países, controlando, além do *News of the World*, sonoras marcas mundiais como *Fox*, *National Geographic*, *Times*, *Daily Telegraph*, *Dow Jones*, *Sun*, *Sky*, etc.

No Reino Unido, este grupo norte-americano, além de líder no segmento jornalístico, detém 39,1% do capital da *BSkyB* (o maior operador nacional de televisão por subscrição), preparava-se para lançar uma oferta de aquisição sobre o remanescente. A operação, com dimensão europeia pelo volume de negócios envolvido, foi aprovada pela Comissão Europeia (CE) a 21.12.2010.

O art. 21 do Regulamento das Concentrações prevê que, sem prejuízo de uma decisão europeia favorável, os Estados possam tomar medidas para garantir a pluralidade dos meios de comunicação social. O Reino Unido comunicou à CE interesse nessa salvaguarda e iniciou o seu próprio processo de avaliação.

No entanto, e visto que a operação não apresentava praticamente sobreposição de mercados e, concluído o escrutínio sobre potenciais efeitos anti-concorrenciais a nível vertical, a CE aprovou a concentração em causa. Porém, logo com a decisão, o Comissário da Concorrência, Joaquín Almunia, afirmou: '*The effects on media plurality are a matter for the UK authorities*'.

Muitas são as vozes críticas sobre a actuação da CE – mas podia ou devia esta ter actuado mais além do que actuou? Será que a 'informação' é passível de segmentação por mercado e geografia dentro dos cânones do Direito da Concorrência?

A verdade é que o mecanismo do duplo controlo autónomo actuou e a aquisição da *BSkyB* não se concretizou (na realidade porque a News

Corp desistiu da '*target*' quando já estava sob investigação).

No caso concreto das concentrações jornalísticas ou noticiosas em Portugal, há uma singularidade legal – o parecer da ERC é vinculativo (o que não acontece com as demais reguladoras sectoriais) e mais, diz a letra da Lei da Imprensa (art. 4), este «deverá ser negativo quando estiver comprovadamente em causa a livre expressão e confronto das diversas correntes de opinião». O parecer negativo da ERC já foi usado em Portugal, no caso *On-going/Media Capital*, onde a AdC não encontrou preocupações jus-concorrenciais. Toda esta matéria poderá ganhar nova actualidade no nosso país, por exemplo numa futura e eventual privatização da *RTP*, trazendo interessantes desafios jurídico-económicos para os quais há que estar preparado.